

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/003/SIURB/25/25

CONTRATO Nº 003/SIURB/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2024/0009179-3

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90001/SIURB/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ECOSERVIÇOS SAÚDE AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PREVENTIVA E PERIÓDICA, DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.392.171/0001-04**, por intermédio do Chefe de Gabinete Municipal, Senhor **ANDERSON DIAS DE MENESES**, adiante designada simplesmente “**PREFEITURA**” e, de outro lado, a empresa **ECOSERVIÇOS SAÚDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.706.707/0001-65**, sediada na Avenida João Paulo I, nº 1464, Jardim Maracanã, São Paulo - SP, neste ato, representada por seu Representante Legal, Senhor **LÚCIO ALENCAR MARQUES**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], adiante designada “**CONTRATADA**”, de acordo com o parecer jurídico em doc. SEI nº **128931798** e o despacho autorizatório exarado pelo Senhor Secretário Municipal - SIURB, em doc. SEI nº **129205264**, publicado no D.O.C em **18/07/2025**, do Processo SEI nº **6022.2024/0009179-3**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **003/SIURB/25**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1.1. Ficam retificadas as seguintes cláusulas do Contrato:

- **Cláusula Quarta – Do Preço, Dotação Orçamentária e Repactuação**

Fica excluído o item **4.1.1**: “O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ 544,58 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).”

- **Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante**

Fica alterado o item **6.1**, alínea “j”, modificando a periodicidade do atesto da execução dos serviços:

De: “Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados (...)”

Para: “Atestar **semestralmente** a execução e a qualidade dos serviços prestados (...)”

- **Cláusula Nona – Da Execução e Recebimento dos Serviços**



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ficam alterados os itens 9.4 e 9.5, também visando adequar a periodicidade de recebimento e os critérios de desconto por inexecução:

Item 9.4 – De: “O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição (...)”

Para: “O objeto contratual será recebido **semestralmente** mediante relatório de medição (...)”

Item 9.5 – De: “Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal (...)”

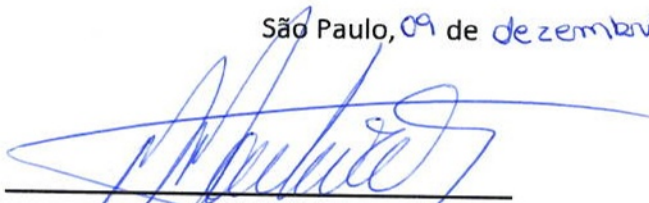
Para: “Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada (...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **003/SIURB/25**. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, 09 de dezembro

de 2025.



PREFEITURA
ANDERSON DIAS DE MENESES
CHEFE DE GABINETE
SIURB



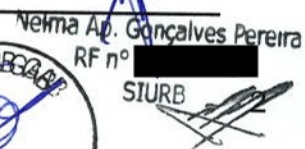
CONTRATADA
ECOSERVIÇOS SAÚDE AMBIENTAL LTDA
LÚCIO ALENCAR MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



Angelo Ramos de Figueiredo
R.F. [REDACTED]
SIURB





Nelma Ap. Gonçalves Pereira
RF nº [REDACTED]
SIURB